



TERMO DE CONTRATO Nº 67 /14

Processo Administrativo nº 13/10/59.636

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Modalidade: Contratação Direta nº 33/2014

Fundamento Legal: art. 25, "caput", Lei Federal nº 8.666/93

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, a **AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL – SÃO PAULO**, com sede na Rua Antônio das Chagas, 990, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.044.151/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **AMCHAM** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo, doravante denominado **CONTRATANTE**, tem, entre si, justo e acertado, firmar o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a elaboração e divulgação, por parte da AMCHAM, dos guias "How To", conforme estabelecido abaixo:

- Doing business in Campinas.

1.2 A série de guias "How To", doravante denominado simplesmente "GUIA" (ou "GUIAS" quando no plural) desenvolvido pela AMCHAM, visa oferecer ao investidor estrangeiro informações básicas de como fazer negócios no Brasil.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente instrumento caberá a AMCHAM:





I) Receber as informações do CONTRATANTE e coordenar a compilação, produção e divulgação dos GUIAS, cuidando de todo o processo atrelado à elaboração do formato, reprodução e distribuição, incluindo, mas não se limitando a pesquisa, revisão e adequação da redação final, tradução, formatação, produção gráfica e inclusão de participações nos eventos promocionais, arcando diretamente com todos os respectivos custos envolvidos;

II) Imprimir 2000 (duas mil) cópias do GUIA para divulgação, das quais 1000 (um mil) cópias serão disponibilizadas ao CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE tenha necessidade de cópias adicionais, será cobrado o valor da impressão destas;

III) Divulgar as atividades e os serviços do CONTRATANTE conforme as condições que seguem:

- Disponibilizar uma página no final do GUIA para uma explanação completa das atividades do CONTRATANTE;
- Inserção do logotipo do CONTRATANTE, após aprovação desta da aplicação da logomarca, em todo e qualquer material que venha a ser produzido para a divulgação dos GUIAS, bem como na capa e na página final do mesmo, no capítulo "About our sponsor", observado o disposto no item 8.1 do presente instrumento;

IV) Distribuir os guias impressos durante 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento do guia impresso pelo CONTRATANTE.

V) Envidar todos os esforços para divulgar os GUIAS para os associados da AMCHAM, entidades nacionais e internacionais;

VI) Fornecer relatório trimestral com os contatos dos solicitantes e divulgação realizada durante o período;

VII) Promover divulgação ativa com entidades do setor, por meio de e-mail marketing, reuniões estratégicas e eventos relacionados ao objeto dos GUIAS nos quais a AMCHAM participar;





VIII) Promover um evento de lançamento do GUIA no Brasil para os parceiros da série, incluindo o CONTRATANTE;

IX) No evento de lançamento nacional do guia, o CONTRATANTE terá direito a 10 (dez) cortesias para seus clientes. Após o evento a AMCHAM disponibilizará o mailing autorizado dos participantes;

X) Promover e conduzir a execução dos serviços mencionados nesta Cláusula com a melhor técnica possível, utilizando-se de funcionários devidamente qualificados e habilitados para tanto, bem como resguardando o conceito de imagem e segurança do CONTRATANTE;

XI) Arcar com as suas próprias expensas os GUIAS que apresentarem defeitos ou incorreções, até a aprovação final do GUIA boneco pelo CONTRATANTE. Nos termos do presente instrumento, é entendido como "GUIA boneco" o GUIA preparado pela AMCHAM antes da aprovação formal do conteúdo pelo CONTRATANTE. Após a aprovação final e formal qualquer alteração será realizada às custas do CONTRATANTE.

XII) Emitir e entregar, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e/ou acordados pelas Partes, todas as informações e documentos indicados, incluindo, mas não se limitando, a instrumentos de recibo e minutas dos GUIAS para aprovação do CONTRATANTE, de sorte que a versão final impressa fique pronta em até 6 meses após assinatura deste contrato, desde que o CONTRATANTE cumpra todos os prazos a ela estipulados.

2.1.1 O evento de lançamento nacional dos GUIAS terá a data de realização, formato e local decididos pela AMCHAM oportunamente. Após a decisão sobre a data e local de realização do evento, a AMCHAM compromete-se a comunicar o CONTRATANTE com antecedência de 10 (dez) dias da realização, sobre qualquer alteração na data ou local de realização do evento.

2.1.2 Arcar e fiscalizar, na qualidade de única empregadora e/ou eventual Patrocinadora de terceiros, os recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre referidas relações empregatícias ou contratuais exclusivamente pertinentes à realização do evento de lançamento dos GUIAS.

2.2 Caberá ao CONTRATANTE:



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



I) Encaminhar à AMCHAM, em até 45 dias (trinta dias) dias contados da assinatura deste contrato, o conteúdo em Word a ser utilizado na elaboração da redação final do guia. O não cumprimento do prazo mencionado para envio do conteúdo implicará em quebra de obrigação contratual, incorrendo na penalidade mencionada no item 8.2 deste documento.

II) Aprovar o conteúdo final do guia vertido para o inglês para que a diagramação possa ser realizada. Tal aprovação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de envio pela AMCHAM. Caso haja alteração no conteúdo após a diagramação ter sido realizada, o CONTRATANTE arcará com os custos extras gerados. A ausência de manifestação do CONTRATANTE no prazo mencionado será entendido como aceite tácito;

III) Aprovar a diagramação do guia em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de envio pela AMCHAM para que o material possa ser enviado à gráfica. A ausência de manifestação do CONTRATANTE no prazo mencionado será entendido como aceite tácito.

IV) Aprovar a versão final do GUIA (boneco), em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de envio pela AMCHAM. A ausência de manifestação do CONTRATANTE no prazo mencionado será entendido como aceite tácito. Caso haja solicitação de alteração no guia nessa fase, o CONTRATANTE arcará com os custos extras gerados.

V) Arcar com o pagamento da quantia prevista na Cláusula 3ª abaixo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 Pela elaboração e lançamento dos GUIAS nos termos deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à AMCHAM R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em duas parcelas, o pagamento se dará via depósito bancário em conta corrente a ser informada pela AMCHAM antes dos vencimentos abaixo:

- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em até 10 dias úteis contados da aprovação do CONTRATANTE do texto traduzido em língua inglesa (conforme item 2.2);
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em até 10 dias úteis contados da aprovação do





CONTRATANTE do conteúdo diagramado.

3.2 Caso o CONTRATANTE não efetue o pagamento da quantia estabelecida no item 3.1 acima, a AMCHAM suspenderá após 40 dias a produção dos GUIAS até o adimplemento da obrigação, bem como aplicará uma multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago na data combinada, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data em que a obrigação deveria ter sido cumprida até a data do efetivo pagamento.

3.3 Na hipótese de não recebimento da conta corrente com antecedência à data de seu vencimento, o CONTRATANTE deverá informar a AMCHAM a qual se compromete a enviar a informação livre de qualquer erro/vício.

3.4. O valor do apoio financeiro acima descrito inclui todos os tributos incidentes sobre a presente contratação, nos termos da legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

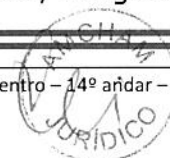
4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, fls. 93:

Dotação Orçamentária
261000.26103.07.211.1083.1489.3.3.90.39.00.01.100000

DOS GUIAS

5.1 Cada GUIA terá no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) páginas no formato Word A4 em texto corrido, justificado, com parágrafo e margens superior e esquerda de 3,00 cm e margens inferior e direita de 2,00 cm, na fonte Arial, tamanho 12 (doze) e sem espaçamento simples entre linhas e títulos.

5.1.1 O CONTRATANTE poderá incluir gráficos e figuras apropriadas ao conteúdo dos GUIAS, com o intuito de tornar o material mais dinâmico, caso seja de seu interesse. E a mesma fica ciente de que é a responsável pela autoria do texto, imagens,





gráficos e mapas inseridos no guia, sendo a única responsável pelas informações expostas.

5.2 A AMCHAM enviará ao CONTRATANTE um modelo do GUIA diagramado, com a devida formatação, conteúdo, cores, etc., para aprovação final, conforme condições e prazos estabelecidos na cláusula 2.2.

5.2.1 O CONTRATANTE poderá emitir sua opinião e enviar críticas e comentários sobre esse modelo para consideração da AMCHAM e para as possíveis alterações, lembrando que o controle editorial final do GUIA permanece com a AMCHAM e alterações de texto nessa fase gerarão custo adicional a ser pago pelo CONTRATANTE.

5.3 Caso o CONTRATANTE queira fazer alguma modificação no GUIA diagramado ou no GUIA boneco, esta deverá manifestar-se de acordo com os prazos previstos na cláusula 2.2. Os custos adicionais para alterações nessas fases correrão por conta do CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento terá vigência de um ano a partir da assinatura do contrato.

6.2 Enquanto o contrato estiver em vigor o CONTRATANTE terá exclusividade sobre o título descrito no item 1.1 retro.

6.3 Em caso de rescisão contratual por culpa ou iniciativa da AMCHAM, esta deverá reembolsar o CONTRATANTE a importância integral recebida, nos termos da Cláusula 3.2 acima, sendo reservado ainda o direito do CONTRATANTE de ter excluído do Guia qualquer referência sua (nome, marca e logotipo).

6.4 Caso a rescisão imotivada seja por iniciativa do CONTRATANTE, esta será compelida ao pagamento das despesas incorridas pela AMCHAM para a elaboração dos guias.





DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1 A AMCHAM reconhece e aceita que os direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o conteúdo dos GUIAS, o qual foi fornecido pelo CONTRATANTE pertencem a ele, sendo assim terminantemente proibida a reprodução desse conteúdo pela AMCHAM de forma diferente da estabelecida neste contrato sem a prévia autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE. Assim como já mencionado, o CONTRATANTE é o responsável por todo o conteúdo enviado. Plágios serão motivos para rescisão imediata do contrato, sem devolução de qualquer valor já pago, sofrendo, ainda, as penalidades descritas na cláusula 9.1 deste contrato.

7.2 O CONTRATANTE reconhece que os direitos autorais e de propriedade intelectual referentes exclusivamente ao formato dos GUIAS "Doing business in Campinas", incluindo, mas não se limitando, ao nome, marca, formatos, códigos fonte, cores, copyrights, diagramação, ou seja, tudo o que se relacionar ao formato dos GUIAS, exceto conteúdo, bem como a reprodução em outra versão em qualquer língua e/ou qualquer mercado pertencem única e exclusivamente à AMCHAM; sendo assim é terminantemente proibida a reprodução do mesmo neste formato sem a prévia autorização expressa e por escrito da AMCHAM.

7.3 Portanto, exceto pelo conteúdo (informações, gráficos, dados, etc.) dos GUIAS, estão protegidas pelas leis brasileiras e internacionais referentes a direitos autorais, de propriedade intelectual e de software, quando aplicável, a reprodução total ou parcial em qualquer idioma, alteração, compilação, transmissão e/ou publicação dos GUIAS sem a autorização prévia e por escrito da AMCHAM, constituindo-se em infração, sendo certo que, caso esta hipótese seja comprovada, estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, bem como pelo pagamento das perdas e danos judicialmente apurados conforme a legislação competente.

7.4 O CONTRATANTE poderá utilizar os GUIAS sem autorização da AMCHAM, mas deverá demonstrar sempre seus créditos, produzido em conformidade com esse contrato.





DA UTILIZAÇÃO DA LOGOTIPIA DA APOIADORA

8.1 Em decorrência das disposições contidas neste contrato, o CONTRATANTE confere à AMCHAM, uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties e sem direito à utilização que não esteja expressamente prevista neste Contrato, para a utilização do Nome, Logotipo e Marca do CONTRATANTE, conforme as exatas cores e detalhes na forma original registrada, exclusivamente para utilização nos GUIAS ou em material que será utilizado em sua divulgação, através dos meios e na forma prevista na Cláusula 2.1 "III" acima, zelando sempre, em sua utilização, pelo bom nome e conceito do CONTRATANTE. Para tanto, a AMCHAM deverá obter do CONTRATANTE aprovação final do(s) material(is) antes da utilização ou divulgação de seu Nome, Logotipo e/ou Marca em qualquer material.

DAS PENALIDADES

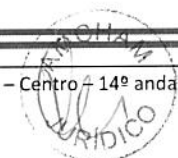
9.1 O inadimplemento de quaisquer das obrigações convencionadas neste instrumento, obrigará a parte infratora a pagar à outra parte uma multa não compensatória, no montante de 10 % (dez por cento) do valor total deste contrato, vigente à época da infração.

9.2 Caso a infração seja o não cumprimento dos prazos estipulados na cláusula 2.2 inciso I e o atraso persista por mais de 60 (sessenta) dias, o contrato será automaticamente rescindido. Nesse caso, os valores apontados na cláusula 3.1 permanecerão sendo integralmente devidos, nas mesmas condições de pagamento.

9.3 O disposto na cláusula 9.1 acima não se aplica ao eventual atraso no pagamento do apoio financeiro descrito na cláusula 3ª, caso em que será aplicada a previsão da Cláusula 3.2.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O CONTRATANTE se responsabiliza por todas as obrigações contraídas perante o consumidor, através da veiculação da mensagem publicitária realizada no espaço objeto deste contrato, bem como pela prática da publicidade enganosa ou abusiva, declarando o CONTRATANTE, desde já ciente das sanções previstas no código de defesa do consumidor.



[Handwritten signature]



10.2 As obrigações assumidas em virtude deste contrato, serão resolvidas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de incêndio, desastre natural ou qualquer fato de força maior, que impeçam a sua continuidade, voltando as partes ao estado anterior à assinatura do presente instrumento, sem qualquer indenização ou multa.

10.3 Na possibilidade de qualquer das partes infringir e/ou desrespeitar qualquer cláusula avençada neste instrumento, causando prejuízos financeiros à outra, fica a parte infratora sujeita ao reembolso de eventuais despesas que a parte inocente tenha incorrido eventual tolerância de uma parte a infrações e/ou descumprimento das condições estipuladas no presente instrumento, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, novação ou renúncia a direitos.

10.4 É reservado à AMCHAM a rescisão imediata deste contrato caso ocorra qualquer dano à imagem do CONTRATANTE que entenda ser prejudicial à sua própria imagem, sem reembolso de qualquer quantia já paga.

10.5 A declaração judicial de nulidade de qualquer das cláusulas deste contrato não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes enquanto vigorar o presente contrato.

10.6 Qualquer das partes não poderá ceder, transferir ou caucionar direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem o prévio e expresso consentimento da outra.

10.7 As partes reconhecem expressamente que nenhuma delas é mandatária ou procuradora da outra, não podendo, por conseguinte, assumir obrigações ou responsabilidades em nome da outra parte.

10.8 A Prefeitura de Campinas autoriza a AMCHAM mediante comunicação prévia, a transformar os GUIAS "How To" em mídia eletrônica, a fim de divulgar os GUIAS para novos investidores, nos termos do presente Contrato.

10.9 Este instrumento se constitui, na presente data, no único pacto vigente entre as partes pertinente aos GUIAS, cancelando e substituindo todas e quaisquer tratativas, propostas,





termos, acordos ou instrumentos firmados e/ou emitidos anteriormente que versem sobre o objeto do presente contrato.

10.10 Quaisquer alterações no presente contrato deverão ser realizadas mediante aditamento, sem o qual não produzirão qualquer efeito.

10.11 As partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1 Para a execução do objeto do presente Contrato, foi dispensada a licitação, com base no artigo 25, "caput", Lei Federal nº 8.666/93, através da Contratação Direta nº 33/14, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 13/10/59.636.

DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato vincula-se aos despachos de fls. 111/112 que dispensaram a licitação.

DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

14.1. Para todas as questões oriundas deste contrato, aplicar-se-á a legislação do Brasil, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Este termo de compromisso constitui o entendimento entre as partes sobre o objeto do presente, tornando sem efeito qualquer outro acordo, verbal ou escrito, eventualmente existente entre as mesmas partes, anteriormente à presente data.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente termo, feito em 3 (três) vias para um só efeito.

Campinas, 22 de ABRIL de 2014


SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo


AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL – SÃO PAULO

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



ed



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 13/10/59.636

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Social e de Turismo

Contratante: Município de Campinas

Contratada: American Chamber Of Commerce For Brazil – São Paulo

Modalidade: Contratação Direta nº 33/14

Termo de Contrato nº 67/14

Objeto: Participação no Projeto How to do business and invest in Brazil, para publicação de uma edição personalizada para Campinas, o guia Doing Business in Campinas.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 de ABRIL de 2014

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

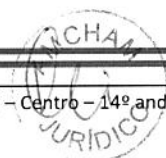
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL – SÃO PAULO

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



Handwritten signature